



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR



## MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Câmara Municipal

NIPC 505 656 000

### EDITAL N.º 34/2013

#### Qualidade da Água para Consumo Humano

2.º Trimestre de 2013

Dr. Carlos Fernando Frazão Correia, Vereador da Câmara Municipal de Rio Maior com competência delegada, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto, nomeadamente nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 5, torna público, os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água constantes do anexo I do referido Decreto-Lei, relativos ao 2º trimestre de 2013.

A Unidade de Obras Públicas, Espaços Públicos, Equipamentos e Apoio às Freguesias da Câmara Municipal de Rio Maior cumpre um Plano de Controlo de Qualidade da água (PCQA), apresentando à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), com base no disposto no nº 1 do artigo 14º, que inclui todas as Zonas de Abastecimento de Água do concelho de Rio Maior, com colheitas regulares efectuadas num total de 126 pontos de amostragem. As determinações são realizadas de acordo com as disposições estatuídas na lei, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem, análises e métodos analíticos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Durante os meses de abril, maio e junho de 2013, foram realizadas as análises previstas no PCQA e constantes do quadro resumo da qualidade da água, cujos resultados analíticos apresentados demonstram que a água distribuída no concelho de Rio Maior está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.

A repetição das amostragens e das análises, demonstraram que os incumprimentos detectados se deveram a situações pontuais, que não tiveram continuidade ao longo do tempo, não havendo desta forma implicações para a Saúde Pública. E mesmo nos casos de incumprimentos cuja situação se encontra em averiguação, o processo está a ser acompanhado pela ERSAR, bem como, pelo Delegado de Saúde. Não havendo, de igual forma, implicação para a Saúde Pública, de acordo com o parecer emitido por esta entidade.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que deve ser afixado nos lugares públicos do Concelho.

Paços do Município de Rio Maior, 29 de agosto de 2013

O Vereador

(Carlos Fernando Frazão Correia, Dr.)

UOPE/VM

# UNIDADE DE OBRAS PÚBLICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS FREGUESIAS

Rendimento do estabelecido no nº1 do Artigo 17º de Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto, a UOPEPEAF informa os consumidores do Concelho de Rio Maior os resultados obtidos nas análises de verificação de conformidade com as normas de qualidade da água, relativamente ao 2º trimestre de 2013. O plano de amostragem e análise operado pela UOPEPEAF é estabelecido anualmente e inclui pontos de coleta distribuídos na rede de abastecimento de forma a se obter uma adequada cobertura. Todas as determinações são realizadas no total cumprimento das disposições legais constantes do Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem e análises, métodos analíticos e valores paramétricos.

## Concelho de Rio Maior

Parâmetros	Unidades	Tipo de Controlo	Nº de Amostras (Dec. Lei nº 306/2007 - Anexo II)		Nº de Amostras Analisadas pela CMRM			Valor Determinado		Valor Paramétrico (VP)		Nº Amostras	
			R1	R2	I	Analizadas no Trimestre		Frequência	Mínimo	Máximo	(Dec. Lei nº 306/2007 - Anexo I)	N.º Amostras > VP	% Amostras que cumprem o VP
					(ano)	Frequência	N.º Análises Efectuadas	% Análises Efectuadas					
Parâmetros Microbiológicos													
<i>Escherichia coli</i>	N/100 ml	x	126	32	100	126	--	--	=	0	0	0	100
Enterococos	N/100 ml	x	12	2	100	12	--	--	=	0	0	0	100
Parâmetros Químicos													
Antimónio	µg/l Sb	x	10	1	100	10	--	--	<	3,5	5,0	0	100
Arsénio	µg/l As	x	12	1	100	12	--	--	<	10	10	0	100
Benzeno	µg/l	x	7	1	100	7	--	--	<	0,5	1,0	0	100
Benzo(a)pireno	µg/l	x	8	1	100	8	--	--	<	0,005	0,010	0	100
Boro	mg/l B	x	7	1	100	7	--	--	<	0,3	1,0	0	100
Bromatos	µg/l BrO <sub>3</sub>	x	7	1	100	7	--	--	<	5	25 (10 após 25/12/2013)	0	100
Cádmio	µg/l Cd	x	7	1	100	7	--	--	<	1	5,0	0	100
Crómio	µg/l Cr	x	7	1	100	7	--	--	<	2	60	0	100
Cobre	µg/l Cu	x	8	2	100	8	=	0,03	=	0,06	2,0	0	100
Cianetas	µg/l Cn	x	7	1	100	7	--	--	<	15	50	0	100
1,2 dicloroetano	µg/l	x	7	1	100	7	--	--	<	0,9	3,0	0	100
Fluoretos	mg/l F	x	7	1	100	7	--	--	=	0,6	1,5	0	100
Chumbo	µg/l Pb	x	8	2	100	8	--	--	<	5	25 (até 25/12/2013)	0	100
Mercúrio	mg/l Hg	x	7	1	100	7	--	--	<	0,5	1,0	0	100
Níquel	µg/l Ni	x	8	2	100	8	--	--	<	5	20,0	0	100
Nitratos	µg/l NO <sub>3</sub>	x	43	6	100	43	<	10	=	15	50,0	0	100
Nitritos	µg/l NO <sub>2</sub>	x	8	2	100	8	--	--	<	0,02	0,5	0	100
Pesticidas individual													
Alacloro	µg/l	x	10	1	100	10	--	--	<	0,025	0,1 (valor paramétrico aplicável individualmente a cada pesticida)	0	100
Atrazina	µg/l	x	10	1	100	10	--	--	<	0,025	0,1 (valor paramétrico aplicável individualmente a cada pesticida)	0	100
Bentazina	µg/l	x	10	1	100	10	--	--	<	0,025	0,1 (valor paramétrico aplicável individualmente a cada pesticida)	0	100
Cloazina	µg/l	x	10	1	100	10	--	--	<	0,025	0,1 (valor paramétrico aplicável individualmente a cada pesticida)	0	100
Desbuterubilazina	µg/l	x	10	1	100	10	--	--	<	0,025	0,1 (valor paramétrico aplicável individualmente a cada pesticida)	0	100
Diurão	µg/l	x	10	1	100	10	--	--	<	0,025	0,1 (valor paramétrico aplicável individualmente a cada pesticida)	0	100
Terbutilazina	µg/l	x	10	1	100	10	--	--	<	0,025	0,1 (valor paramétrico aplicável individualmente a cada pesticida)	0	100
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (HAP)													
Benzo[b]fluoranteno	µg/l	x	8	2	100	8	--	--	<	0,01	0,1 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Benzo[K]fluoranteno	µg/l	x	8	2	100	8	--	--	<	0,01	0,1 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Benzo[ghi]pireno	µg/l	x	8	2	100	8	--	--	<	0,01	0,1 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Indeno[1,2,3- <i>cd</i> ]pireno	µg/l	x	8	2	100	8	--	--	<	0,01	0,1 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Selénio	µg/l Se	x	7	1	100	7	--	--	<	10	10	0	100
Tetracloroeteno	µg/l	x	7	1	100	7	--	--	=	29	10	0	100
Tricloroeteno	µg/l	x	7	1	100	7	--	--	<	1,5	10	0	100
Trihalometanos (THM)													
Clorofórmio	µg/l	x	8	2	100	8	<	7	=	13	150 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Bromofórmio	µg/l	x	8	2	100	8	--	--	<	7	150 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Dibromoclorometano	µg/l	x	8	2	100	8	--	--	=	7	150 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Bromodiclorometano	µg/l	x	8	2	100	8	--	--	=	7	150 (soma das concentrações dos compostos especificados)	0	100
Parâmetros Indicadores													
Alumínio	µg/l Al	x	27	4	100	27	<	30	=	60	200	0	100
Amónio	mg/l NH <sub>4</sub>	x	43	8	100	43	--	--	<	0,02	0,5	0	100
Cálcio	mg/l Ca	x	12	2	100	12	=	13	=	15	100 Valor Recomendado	0	100
Cloreto	mg/l Cl	x	7	1	100	7	--	--	=	29	250	0	100
<i>Clostridium perfringens</i> (incluindo esporos)	N/100ml	x	27	4	100	27	--	--	=	0	0	0	100
Cor	mg/l PtCo	x	43	8	100	43	<	2	=	2,9	20	0	100
Condutividade	µS/cm a 20°C	x	43	8	100	43	=	112	=	1000	2500	0	100
Dureza total	mg/l CaCO <sub>3</sub>	x	12	2	100	12	=	39	=	82	150 e 500 Valor Recomendado	0	100
pH	Unidades de pH	x	43	8	100	43	=	6	=	8,1	≥6,5 ≤9,0	2	75
Ferro	µg/l Fe	x	12	2	100	12	<	50	=	360	200	1	50
Magnésio	mg/l Mg	x	12	2	100	12	=	1,7	=	3,7	50 Valor Recomendado	0	100
Manganês	µg/l Mn	x	43	8	100	43	--	--	<	15	50	0	100
Chéiro, a 25°C	Factor diluição	x	43	8	100	43	--	--	<	1	3	0	100
Oxidabilidade	mg/l O <sub>2</sub>	x	43	8	100	43	<	1	=	2,7	5	0	100
Sulfatos	mg/l SO <sub>4</sub>	x	7	1	100	7	--	--	<	10	250	0	100
Sódio	mg/l Na	x	7	1	100	7	--	--	=	26	200	0	100
Sabor, a 25°C	Factor diluição	x	43	8	100	43	<	1	=	2	3	0	100
Número de colónias	N/ml 22°C	x	43	8	100	43	=	0	=	11	S/alteração anormal (Valor Recomendado-100)	0	100
Número de colónias	N/ml 37°C	x	43	8	100	43	=	0	=	10	S/alteração anormal (Valor Recomendado - 20)	0	100
Bactérias coliformes	N/100 mL	x	126	32	100	126	--	--	=	0	0	0	100
Turvação	UNT	x	43	8	100	43	--	--	<	0,5	4	0	100
Desinfectante Residual	mg/l	x	126	32	100	126	=	0,02	=	0,9	02 - 0,6 (Valor Recomendado)	0	100

**Informação Complementar:** Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída em todas as Zonas de Abastecimento do concelho de Rio Maior está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto. A não conformidade verificada no parâmetro Ferro, na zona de Outeiro da Cortiça, encontra-se completamente regularizada, não acarretando assim, perigos para a saúde pública.

Quanto às não conformidades verificadas no parâmetro pH nas zonas de Asseiceira e São Sebastião, a situação encontra-se em fase de averiguações e a ser acompanhada pelo ERSAR e Delegado de Saúde. Não acarretando, no entanto, qualquer perigo significativo para a saúde pública.

**Legenda:**

Ponto de Amostragem (PA) - Local onde é efectuada a coleta de amostra de águas para verificação da sua conformidade, nos termos definidos no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto.

Qualidade da água para consumo Humano - Característica dada pelo conjunto de valores de parâmetros microbiológicos e físico-químicos fixados nas partes I, II e III) do anexo I do Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto.

Valor Paramétrico (VP) - O valor máximo ou mínimo fixado para cada um dos parâmetros a controlar, tendo em atenção o disposto no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto, ou seja, valor a partir do qual estamos em incumprimento.

Zona de Abastecimento (ZA) - A área geográfica servida por um sistema de abastecimento na qual a água proveniente de uma ou mais origens pode ser considerada uniforme, de acordo com a legislação em vigor e tendo em conta as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5, do art.º 17.º do Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto.

Controlo de Rotina 1 (R1) - Tem como objectivo fornecer regularmente informações sobre a qualidade microbiológica da água destinada ao consumo humano, bem como a eficácia dos tratamentos existentes, nomeadamente a desinfecção, tendo em vista determinar a conformidade da água com os VP estabelecidos no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto.

Controlo de Rotina 2 (R2) - Inclui a análise dos parâmetros de rotina 1 e tem como objectivo fornecer regularmente informações sobre a qualidade organoléptica, microbiológica e físico-química da água destinada ao consumo humano, tendo em vista determinar a conformidade da água com os VP estabelecidos no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto.

Controlo de Inspeção (I) - Para além da informação que inclui a análise dos parâmetros de rotina 1 e 2 tem como objectivo obter as informações necessárias para verificar o cumprimento dos restantes parâmetros como por exemplo os pesticidas e os metais, de acordo com o Decreto-Lei 306/2007 da 27 de Agosto.